



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 12 de setembro de 2023 às 11:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5135843: DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO
PRESENCIAL N. 001/2023 PMXV**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xavantina

MUNICÍPIO

Xavantina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5135843>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2023 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023 PMXV

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças/produtos para conserto de motor da Van Renault Master QJR-8386, Patrimônio 2632, do Município de Xavantina/SC, de acordo com as especificações constantes no Anexo “C” deste edital.

Trata-se de recurso apresentado pela Empresa Turbo Forte Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.481.429/0001-31, alegando, em síntese, que a participação da Empresa De Marco LTDA, inscrita no CPNJ n. 84.584.556/0011-34, está em desacordo com os princípios que regem a administração pública, especialmente por ter participado da fase de lances com preço final inexequível em comparação com o valor da proposta inicial.

Da análise dos fatos, verifica-se que não há inexequibilidade, e sim disputa de preços, que é um dos principais objetivos da licitação, notadamente porque duas empresas participaram da fase de lances até o valor final, não havendo qualquer infringência de princípios que regem a administração pública, e sim, a efetivação dos mesmos: legalidade de todo o certame, publicidade, e principalmente maior economicidade.

Além disso, conforme entendimento do TCU, a exclusão de lances considerados inexequíveis deve ser feita apenas em situações extremas, nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ante a ausência de critérios para analisar-se a inexequibilidade dos preços das propostas (TCU, Acórdão nº 1.620/2018 – Plenário).

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima exposta, decido pela improcedência do recurso apresentado.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, 12 de setembro de 2023.

EDILSON JOSÉ GROLLI
PREGOEIRO